PROJETO DE LEI Nº 2760, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Colorindo e Conscientizando Barão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Colorindo e Conscientizando Barão, dedicado a ações que visem estimular a comunidade Baronense sobre temáticas envolvendo saúde social, biológica e mental.

Art. 2º - As ações poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras.

Art. 3º Fica instituído o calendário oficial, temáticas, cores, instituições e órgãos parceiros do Programa Colorindo e Conscientizando Barão:

MÊS	TEMÁTICA	COR	INSTITUIÇÃO
JANEIRO	SAÚNDE MENTAL	BRANCO	APAE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR SEC. SAÚDE SEC. EDUCAÇÃO CASA DA MULHER HOSPITAL S.J.
FEVEREIRO	PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	ROSA CLARO	ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR CASA DA MULHER SEC. EDUCAÇÃO

	PREVENÇÃO À DOENÇA DE ALZHEIMER E FIBROMIALGIA	ROXO	SEC. SAÚDE
MARÇO	DIA DA MULHER	ROSA	CASA DA MULHER
	DIA MUNDIAL DA SINDROME DE DOWN	AZUL E AMARELO	APAE
	DIA DE CUIDADO À TUBERCULOSE	VERMELHO	SEC. SAÚDE
	DIA DO CUIDADO AO CÂNCER DO COLO RETAL	AZUL MARINHO	SEC. SAÚDE
ABRIL	DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO	AZUL	APAE SEC. EDUCAÇÃO SEC. SAÚDE
	DIA DO CUIDADO AO MAL DE PARKINSON	CINZA	SEC. SAÚDE
	DIA DO COMBATE AO BULLYING	CINZA	SEC. EDUCAÇÃO CONSELHO TUTELAR
MAIO	CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	LARANJA	ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. EDUCAÇÃO CONSELHO TUTELAR
	DIA DO CUIDADO À ENDOMETRIOSE	N/D	SEC. SAÚDE
	DIA DO CUIDADO À ASMA	N/D	
	DIA DO CUIDADO À HEPATITE	N/D	

	DIA DO COMBATE AO CÂNCER BUCAL	VERMELHO	
JUNHO	DIA DO DOADOR DE SANGUE	VERMELHO	SEC. SAÚDE
	DIA DO CUIDADO À OBESIDADE INFANTIL	N/D	
	DIA MUNDIAL DAS CRIANÇAS VÍTIMAS DE AGRESSÃO	ROXO	APAE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
	COMBATE DA VIOLÊNCIA À IDOSOS	N/D	ASSISTENTE SOCIAL
	LUTA CONTRA AS DROGAS	VERMELHO BRANCO	SEC.SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR
JULHO	DIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA	N/D	CONSELHO TUTELAR SEC. EDUCAÇÃO
	DIA DO CUIDADO ÀS HEPATITES VIRAIS	AMARELO	SEC. SAÚDE
	DIA DO CUIDADO AO CÂNCER ÓSSEO	N/D	
AGOSTO	COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	N/D	ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA DA MULHER
	MÊS DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO	DOURADO	SEC. SAÚDE
	COMBATE AO COLESTEROL	N/D	
	SEMANA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	N/D	APAE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. SAÚDE
SETEMBRO	PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	AMARELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. SAÚDE
	INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS	VERDE	SEC. SAÚDE
	COMBATE AO CÂNCER DE INTESTINO	VERDE	SEC. SAÚDE

	COMBATE ÀS DOENÇAS CARDIOVASCULARES	VERMELHO	SEC. SAÚDE
OUTUBRO	COMBATE AO CÂNCER DE MAMA	ROSA PINK	SEC. SAÚDE APAE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR PREFEITURA MUNICIPAL SEC. EDUCAÇÃO CASA DA MULHER HOSPITAL S.J.
	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	N/D	SEC. SAÚDE CONSELHO TUTELAR ASSISTÊNCIA SOCIAL
	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO	N/D	SEC. SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVEMBRO	COMBATE À DIABETES	AZUL	SEC. SAÚDE
	CUIDADOS À SAÚDE DO HOMEM	AZUL	SEC. SAÚDE APAE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR PREFEITURA MUNICIPAL SEC. EDUCAÇÃO CASA DA MULHER HOSPITAL S.J
	CONSCIÊNCIA NEGRA	COLORIDO	APAE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR SEC. SAÚDE SEC. EDUCAÇÃO CASA DA MULHER PREFEITURA MUNICIPAL HOSPITAL
DEZEMBRO	COMBATE AO CÂNCER DE PELE	LARANJA	SEC. SAÚDE

	COMBATE À AIDS	VERMELHO	SEC. SAÚDE
	DIA DA INFÂNCIA	N/D	CONSELHO TUTELAR

*N/D – não há definição

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2738 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO - 4500

2747 - MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO - 4503

3155 - SAÚDE MENTAL
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO - 4503

Art. 5º Fica revogada a Lei 2.576, de 09 de março de 2022, bem como outras disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 2760, DE 06 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras

Encaminhamos o presente projeto de lei com o objetivo de instituir o Programa "Colorindo e Conscientizando Barão".

É sabido que a saúde humana não se resume apenas ao aspecto biológico, mas também outros como o social e o mental.

O objetivo do Programa a ser instituído por esta lei é atuar de forma continuada em diversas esferas no sentido de promover a conscientização da população Baronense por meio de debates e campanhas relacionados à saúde biológica, social e mental.

A proposta, conforme pode ser demonstrado pelo Projeto anexo, foi elaborada de forma conjunta por profissionais da saúde, educação e representantes de diversas entidades locais que tiveram a oportunidade de opinar sobre aspectos relacionados às temáticas que envolvem as suas atividades rotineiras.

Ainda, informamos que diante deste projeto, necessária a revogação da Lei nº 2.576, de 09 de março de 2022, que criou a "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher", pois eventual aprovação deste projeto, por contemplar também esta temática, irá conflitar com referida lei.

Por oportuno, quanto ao Projeto de Lei proposto por esta Casa no intuito de instituir o "Maio Furta Cor", necessário novamente enfatizar que além da questão inconstitucional, aludido projeto não tinha pertinência temática neste momento, justamente pela iminência de apresentarmos esta proposição, tendo em vista que o mês de maio já está contemplado com outros temas nesta proposta.

Quando houve a proposição da Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher que gerou a Lei nº 2.576, o executivo não tinha perspectiva de apresentar este projeto. Portanto, apesar de também ter constatado vício de inconstitucionalidade, o projeto tinha pertinência temática naquele momento, motivo pelo qual entendemos por recepcioná-lo. Assim, com a sansão pelo chefe do executivo, eventual ilegalidade restou sanada.

O que se quer dizer com isso é que não existe espaço para perseguição política no atual governo. O executivo deseja, como todos os nobres vereadores também, que Barão cresça e se transforme cada vez mais em um bom lugar para se viver, somente isso.

Portanto, o veto ao projeto que visava instituir o "Maio Furta Cor" levou em consideração aspectos de natureza eminentemente técnica diante da patente inconstitucionalidade e impertinência temática, nada mais.

Isto posto, estando devidamente justificado e feitas as demais considerações, solicito a aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal